



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

LEI N.º. 1.485/2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL E DO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ENTRE MULHERES (WOLLYING) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ENTRE MULHERES, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul **APROVOU** e eu **PROMULGO**, nos termos do §§ 5º e 7º, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Estabelece o programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes- Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Entende-se como violência psicológica entre mulheres:

I - Maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

II - Qualquer atitude entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, seja no âmbito social, corporativo e familiar.

Art. 3º - O programa de fortalecimento mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS, possui os seguintes objetivos:

I - Conscientização sobre a ocorrência de violência psicológica entre mulheres;

II - Desenvolvimento de habilidades que gerem a promoção mental, trazendo equilíbrio emocional da mulher;

III - Conscientizar e promover a união entre mulheres no que diz respeito ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas;

IV - Realizar palestras e debates em unidades escolares, órgãos do poder público, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que haja conscientização sobre a prática de violência psicológica entre mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

V - Incentivar a capacitação de educadores e gestores públicos para identificar a prática da violência psicológica entre mulheres, tanto na sua forma ativa quanto passiva, e os riscos emocionais e psicológicos dela decorrentes;

Art. 4º - Acaso sejam identificadas mulheres inseridas em situação de violência psicológica promovida por outras mulheres, àquelas poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído a semana de enfrentamento a violência psicológica entre mulheres, conhecido como "Wollying" a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto.

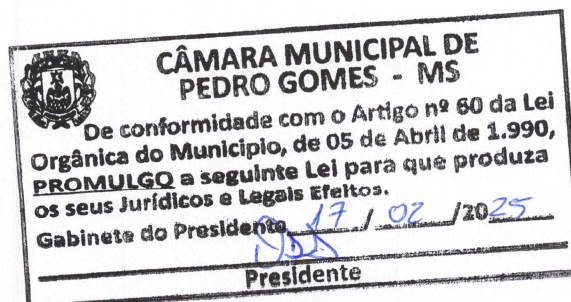
Art. 6º - Na primeira semana do mês de Agosto de cada ano poderão ser realizadas ações afirmativas para divulgação, prevenção e combate a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes - MS



CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: DELINA GOMES MACHADO

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º e II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, turma A, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2025, em substituição a professora Iraci Gomes Machado, designada para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Santo Antônio.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.839,96 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10/02/2025/2025 a 19/12/2025.

ASSINADO EM: 10/02/2025

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza - contratante e Delina Gomes Machado – contratada

Pedro Gomes/MS, 10/02/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º e II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil com regente do Pré Escolar II, turma U, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2025, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.839,96 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10/02/2025/2025 a 12/12/2025.

ASSINADO EM: 10/02/2025

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza - contratante e Rosana Nunes Figueiredo Teodoro – contratada

Pedro Gomes/MS, 10/02/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

LEI Nº. 1.484/2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AFETAÇÃO DE RUA PARA MOBILIDADE URBANA NO ENTORNO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE PEDRO GOMES (AAPG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul APROVOU e eu PROMULGO, nos termos do §§ 5º e 7º, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a afetação de Rua sobre o lote de terreno que faz divisa com a Associação Atlética de Pedro Gomes (AAPG) ligando a Rua Professora Zoraide à Rua Revair Rodrigues Machado, a fim de permitir melhor mobilidade urbana naquela região.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revoga as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes – MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

LEI Nº. 1.485/2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL E DO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ENTRE MULHERES (WOLLYING) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ENTRE MULHERES, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul APROVOU e eu PROMULGO, nos termos do §§ 5º e 7º, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Art. 1º - Estabelece o programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Entende-se como violência psicológica entre mulheres:

I - Maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

II - Qualquer atitude entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, seja no âmbito social, corporativo e familiar.

Art. 3º - O programa de fortalecimento mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS, possui os seguintes objetivos:

I - Conscientização sobre a ocorrência de violência psicológica entre mulheres;

II - Desenvolvimento de habilidades que gerem a promoção mental, trazendo equilíbrio emocional da mulher;

III - Conscientizar e promover a união entre mulheres no que diz respeito ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas;

IV - Realizar palestras e debates em unidades escolares, órgãos do poder público, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que haja conscientização sobre a prática de violência psicológica entre mulheres;

V - Incentivar a capacitação de educadores e gestores públicos para identificar a prática da violência psicológica entre mulheres, tanto na sua forma ativa quanto passiva, e os riscos emocionais e psicológicos dela decorrentes;

Art. 4º - Acaso sejam identificadas mulheres inseridas em situação de violência psicológica promovida por outras mulheres, àquelas poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído a semana de enfrentamento a violência psicológica entre mulheres, conhecido como "Wollying" a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 6º - Na primeira semana do mês de Agosto de cada ano poderão ser realizadas ações afirmativas para divulgação, prevenção e combate a violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes - MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Contrato Administrativo n.º 001/2025, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS** e a empresa **FABIO ALVES PEREIRA**.

Processo Administrativo n.º 002/2025

Dispensa de Licitação n.º 002/2025

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Reges Nunes de Paula**, brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **FABIO ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.216/0001-37, estabelecida na Rua Nicanor Fernandes de Moura, n.º 20, na cidade de Pedro Gomes/MS, representada neste ato pelo seu titular, devidamente identificado nos autos do processo administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 002/2025, originado pela Dispensa de Licitação n.º 002/2025, que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de